



Migração obrigatória para o Emissor Nacional de NFS-e

Início: Competência Janeiro/2026

O que muda

- Emissão deixará de ocorrer no sistema municipal.
- Todas as notas deverão ser emitidas somente no emissor nacional.
- Empresas com sistemas próprios devem adequar integrações ao novo padrão.

Informações técnicas essenciais

- RPS em XML será substituído por DPS no padrão nacional.
- Ambiente de testes: producaorestrita.nfse.gov.br
- Documentação técnica: gov.br/nfse → Biblioteca

MEI

MEI não terá mudanças (já usa o emissor nacional desde 2023).

Sistema Municipal

- Continua ativo apenas para consulta, cancelamento e substituição de documentos até dez/2025.
- Novas emissões: apenas no emissor nacional a partir de jan/2026.

Passos para emissão via API

- Consultar parâmetros municipais.
- Preparar a DPS (XML).
- Enviar DPS para gerar a NFS-e.



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE: Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL: Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Adilson dos Santos
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 156 - Ramal 3183
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 110,38

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

UFIR/RJ - R\$ 4.7508

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3006

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smppg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Haroldo Cruz Filho
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183





ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 194/2025)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

Processo Primitivo nº: 9.864/2025

Pregão Eletrônico nº: 90025/2025

Objeto: Aquisição futura e parcelada de combustíveis, destinado à frota de veículos do Município de Valença-RJ.

Valor: R\$ 3.641.010,01 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, dez reais e um centavo).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001065/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 8.935 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 27.537,19 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001066/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 8.964 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 36.645,40 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

COMPETÊNCIA: PAGAMENTO REFERENTE AO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2025

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA - RJ

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO INCLUIR AO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 069/2025, CELEBRADO NO PA 183/2025, REGISTRADO E PUBLICADO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À INCLUSÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CITADA ABAIXO À CLÁUSULA QUARTA DO TERMO SUPRAMENCIONADO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As despesas do pagamento in casu, serão incluídas as Funcionais Programáticas que seguem abaixo, além das já presentes na modalidade de contratação aplicada
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Programas/Funcionais: 03.01.10.301.0030.2116.44.90.52.0 0.00.00.1601;

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2025

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 - UG: 985921

Processo Administrativo Nº: 13939/2025

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo Van, zero quilômetro, com capacidade para 20 (vinte) + 1, vinte passageiros, e um motorista, para atender a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social de Valença-RJ.

Informações: E-Mail: Licitacoespmvrj@Gmail.Com

Horário: 12:00 Às 17:00 Horas.

Data E Hora Da Abertura Da Licitação: Dia 30 de dezembro de 2025, Às 10:00 Horas, Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada Do Edital: O Edital Encontra-Se Disponível No Site Da Prefeitura Municipal De Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA 927956 - 20/2025/FMS

Processo Administrativo nº: SEI VLC-020508/000548/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de 30 sessões de oxigenoterapia, em atendimento a determinação judicial.

Critério de julgamento: menor preço

Informações: e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 08:00 às 14:00 horas.

Data da Sessão: Dia 17 de dezembro de 2025

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Bruno Medeiros da Silva
Setor de Compras/FMS

**PORTARIAS****PORTARIA PMV, Nº. 1261, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC -020514/000279/2025;

Considerando o período de afastamento do Conselheiro Tutelar titular;

Considerando os termos da Lei nº. 3.742/2025;

Considerando a ordem classificatória do processo de eleição para o Conselho Tutelar do Município de Valença;

Considerando a necessidade imperiosa, de completar os membros do Conselho Tutelar do Município de Valença, de acordo com a previsão do ECA, de modo a garantir um maior desempenho de suas ações;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 10/12/2025 a 9/01/2026, a Sra. **HELENA MARINS MACEDO ROSTIRROLLA**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, Símbolo CC8, em razão de férias do Conselheiro titular, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.546/2010 c/c Lei Municipal nº. 2.649/2011 e Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º - A presente Portaria extinguir-se-á na data em que o Conselheiro Tutelar titular retornar às suas atividades, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1211/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de dezembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1266, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Resolução nº. 149, de 19 de setembro de 2003, que estabelece a uniformização do processo administrativo da lavratura do auto de infração, da expedição, da notificação e da autuação;

Considerando o Decreto nº. 78, de 16 de maio de 2008, que criou a Comissão de Análise de Defesa Prévia de Valença – CADEP;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 1º de dezembro de 2025, os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CADEP do Município de Valença**:

- **Ricardo Jose Nogueira Pereira**, matrícula nº. 124.923 – Presidente
- **Luiz Cláudio Delfino**, matrícula nº. 101.087- 1º Membro
- **Amanda Braga de Oliveira**, matrícula 211.862- 2º Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 319/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de dezembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1271, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ALEXANDRE SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 140.732, como **Gestor de Contrato** do processo VLC 020503/005339/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **BRUNO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº. 142.697, para atuar como **Fiscal Técnico** do processo VLC VLC 020503/005339/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO**, matrícula nº. 142.689, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC 020503/005339/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito





PORTARIA PMV, Nº. 1274, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo VLC-020506/001024/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **SILVIA SOUZA MARIA**, matrícula:138.630, para atuar como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020506/001024/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARACI DA SILVA CORRÊA DO NATAL**, matrícula: 126.276, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020506/001024/2025.

Art. 4º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **THAIANNE MIGUEL FERREIRA**, matrícula 144.219, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020506/001024/2025.

Art. 5º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1275, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora pública **MARIANNE ELENA DA SILVA**, matrícula nº. 140.180, para atuar como Gestora do Termo de Colaboração dos processos VLC-020506/000356/2025 e VLC-020506/000719/2025, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução das atividades, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Art. 2º. A Gestora ora designada deverá observar as disposições da Lei nº. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização do Termo de Colaboração.

Art. 3º. A designação de que trata esta Portaria ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para a servidora designada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº. 258, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.869, de 04 de dezembro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº. 8.395/2025 - PMAE Componente de Cirurgia Eletiva - (PNRF/MUTIRÃO)	10.301.0029.1.134	3.3.90.39.00.00.00	1600	1.000.000,00
				Total	1.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos destinados ao incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde para à Fundação Educacional D. André Arcoverde/Hospital Escola Gioseffi Jannuzzi, conforme Portaria GM/MS nº. 8.395, de 13 de outubro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de dezembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**DECRETO Nº. 259, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.864, de 02 de dezembro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº. 7.632/2025 - Incremento de Custeio At. Especializada	10.302.0029.1.130	3.3.90.39.00.00.00	1600	300.000,00
				Total	300.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos destinados ao incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº. 7.362, de 21 de julho de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de dezembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 260, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.861, de 02 de dezembro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº. 8.409/2025 - PMAE-PNRF/MUTIRÃO CIRURGIA	10.302.0029.1.133	3.3.90.39.00.00.00	1600	300.000,00
				Total	300.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos destinados ao incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº. 8.409, de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de dezembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



DECRETO Nº. 261, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.863, de 02 de dezembro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 108.123,00 (cento e oito mil, cento e vinte e três reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº. 7.577/2025 (SAD)	10.302.0029.1.132	4.4.90.52.00.00.00	1601	108.123,00
				Total	108.123,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos destinados ao incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº. 7.577, de 14 de julho de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de dezembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 265, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o esforço, dedicação e o compromisso demonstrado ao longo do ano pelos servidores públicos municipais no cumprimento das atividades essenciais à continuidade dos serviços prestados à população valenciana;

CONSIDERANDO que a concessão do abono especial natalino contribui para o bem-estar dos servidores públicos, fortalecendo a motivação e o engajamento no ambiente de trabalho;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido abono de Natal, em caráter indenizatório, aos servidores públicos de carreira ativos, inativos e pensionistas, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Valença, incluindo os servidores da autarquia previdenciária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Excetua-se deste artigo os Secretários Municipais e equivalentes, Procurador-Geral, Diretor Executivo do PREVI VALENÇA, Superintendente Executivo, Prefeito e Vice-Prefeito, que não farão jus ao abono de Natal.

Art. 2º. O abono de que trata este Decreto será pago em parcela única, até o dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º. O abono não se incorporará à remuneração, proventos ou pensão, nem servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, benefícios ou contribuições previdenciárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 853/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Câmara Municipal de Valença/RJ – CNPJ nº 39.756.648/0001-28

Contratada: Plus Multiplayer TV LTDA– CNPJ nº 08.580.493/0001-98

Objeto: Aquisição de pilhas recarregáveis Duracell, divisor HDMI 1x2 e impressora multifuncional Brother DCP-B7535DW, para atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Valença/RJ.

Valor Global: R\$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Empenho: 354/2025 e 356/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, combinado com o art. 95, §2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Contratação: A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme autoriza o art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto.

Valença/RJ, 05 de dezembro de 2025.

Presidente da Câmara
Eduardo Lima Santana de Ávila

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 906/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Câmara Municipal de Valença/RJ – CNPJ nº 39.756.648/0001-28

Contratada: Robson Elias Silva Junior – CNPJ nº 32.048.707/0001-64

Objeto: Prestação do serviço de coffee break para o evento institucional da Câmara Municipal de Valença/RJ a ser realizado em 05 de dezembro de 2025.

Valor Global: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Empenho: 371/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, combinado com o art. 95, §2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Contratação: A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme autoriza o art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto.

Valença/RJ, 05 de dezembro de 2025.

Presidente da Câmara
Eduardo Lima Santana de Ávila

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1.420/2025

De 04 de dezembro de 2025.

Autoria Mesa Diretora

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2023, do Município de Valença.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º – Fica aprovada as Contas do Executivo Municipal de Valença, referente ao exercício financeiro de 2023, seguindo parecer dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do Plenário, por cinco voto a dois, por EMISSAO DE PARECER PREVIO FAVORAVEL, com Ressalva, Determinação, Comunicação e Arquivamento, nos exatos termos do voto do Relator.” Relator – Conselheiro MARCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO, através do processo – TCE/RJ nº 23.3332-8/2024.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
04/12/2025

RESOLUÇÃO Nº 1.421/2025

De 18 de novembro de 2025.

Autoria Vereador Maykon Felipe Oliveira

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao Senhor **Leonardo de Souza Rosa**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao Digníssimo Senhor Leonardo de Souza Rosa.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.



Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
18/11/2025

RESOLUÇÃO Nº 1.422/2025

De 18 de novembro de 2025.

Autoria Vereador Joao Victor Alves

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao Senhor **Carlos Francisco Portinho**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, §1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao Digníssimo Senhor Carlos Francisco Portinho.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
18/11/2025

RESOLUÇÃO Nº 1.423/2025

De 18 de novembro de 2025.

Autoria Vereador Salvador de Souza

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadã Valenciana a Senhora **Juliana Temeirão Guimaraes**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Valenciana, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) a Digníssima Senhora Juliana Temeirão Guimaraes.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
18/11/2025

Você Sabia

Existem 3 cores de bengala para pessoas com deficiência visual:

CEGO	BAIXA VISÃO	SURDOCEGO

Prefeitura de Valença

**RESOLUÇÃO Nº 1.424/2025**

De 18 de novembro de 2025.

Autoria Vereador Maykon Felipe Oliveira

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadã Valenciana a Senhora **Melissa Ferraz Machado**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Valenciana, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) a Digníssima Senhora Melissa Ferraz Machado.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE**TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
VICE - PRESIDENTE**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**
1º SECRETÁRIO**FABRÍCIO SILVA MACHADO**
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
18/11/2025**RESOLUÇÃO Nº 1.425/2025**

De 18 de novembro de 2025.

Autoria Vereador Marcio da Silva

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao Senhor **Jose Oliveira dos Santos**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao Digníssimo Senhor Jose Oliveira dos Santos.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local

a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE**TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
VICE - PRESIDENTE**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**
1º SECRETÁRIO**FABRÍCIO SILVA MACHADO**
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
18/11/2025**RESOLUÇÃO Nº 1.426/2025**

De 25 de novembro de 2025.

Autoria Vereador Jocimar Peixoto

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao Senhor **Romeu Sander Lopes Couto**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao Digníssimo Senhor Romeu Sander Lopes Couto.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE**TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
VICE - PRESIDENTE**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**
1º SECRETÁRIO**FABRÍCIO SILVA MACHADO**
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
25/11/2025



RESOLUÇÃO Nº 1.427/2025

De 04 de dezembro de 2025.

Autoria Vereador Joao Victor Alves

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao Senhor **Jose Fernando Machado Filho**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao Senhor Jose Fernando Machado Filho.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
04/12/2025

RESOLUÇÃO Nº 1.428/2025

De 04 de dezembro de 2025.

Autoria Vereador Thiago Mac Gregor

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao Senhor **Claudio de Azevedo Lasmar**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao Senhor **Claudio de Azevedo Lasmar**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local

a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
04/12/2025

RESOLUÇÃO Nº 1.429/2025

De 04 de dezembro de 2025.

Autoria Vereador Thiago Mac Gregor

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadã Valenciana a Senhora **Mariana Carraca Pinto da Costa**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) a Senhora Mariana Carraca Pinto da Costa.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
04/12/2025

**RESOLUÇÃO Nº 1.430/2025**

De 04 de dezembro de 2025.

Autoria Vereador Thiago Mac Gregor

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadã Valenciana a Senhora **Tamara Silva Romeiro**, conforme o Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) a Senhora Tamara Silva Romeiro.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE**TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
VICE - PRESIDENTE**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**
1º SECRETÁRIO**FABRÍCIO SILVA MACHADO**
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
04/12/2025

RESOLUÇÃO Nº 1.431/2025

De 04 de dezembro de 2025.

Autoria Vereador Thiago Mac Gregor

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Benemérito Municipal a Senhora **Clea Maria Diogo Alvarez**, conforme o Art. 164, inciso II c/c Art.166, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos Art. 164, inciso II c/c Art.166, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) a Senhora Clea Maria Diogo Alvarez.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local

a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE**TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
VICE - PRESIDENTE**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**
1º SECRETÁRIO**FABRÍCIO SILVA MACHADO**
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
11/12/2025

RESOLUÇÃO Nº 1.432/2025

De 11 de dezembro de 2025.

Autoria Vereador Joao Victor Alves

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao Senhor **Wilson Barbosa de Melo**, conforme o Art. 164, inciso II c/c Art.166, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao Senhor Wilson Barbosa de Melo.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE**TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
VICE - PRESIDENTE**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**
1º SECRETÁRIO**FABRÍCIO SILVA MACHADO**
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
11/12/2025



RESOLUÇÃO Nº 1.433/2025

De 11 de dezembro de 2025.

Autoria Vereador Joao Victor Alves

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Valenciano ao Senhor **Bruno Rodrigues**, conforme o Art. 164, inciso II c/c Art.166, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos Art. 164, inciso I c/c Art.165, § 1º da Resolução nº 1.198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao Senhor Bruno Rodrigues.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, faz-se -á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente, desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
11/12/2025

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.849/2025

25 de outubro de 2025

Autoria Vereador Fabricio Machado

"Dispõe sobre medidas de prevenção e combate à sexualização infantil, em qualquer meio ou contexto, no Município de Valença/RJ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Valença/RJ, a política municipal de prevenção e combate à sexualização infantil, aplicável a qualquer forma de manifestação, direta ou indireta, independentemente do meio utilizado, abrangendo,

entre outros:

- I – Conteúdos digitais;
- II – Conteúdos publicitários;
- III – Conteúdos artísticos;
- IV – Conteúdos comerciais;
- V – Conteúdos educacionais;
- VI – Conteúdos recreativos;
- VII – Conteúdos de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Sexualização infantil: toda exposição, incentivo, representação, linguagem, vestimenta, gesto ou conteúdo que atribua conotação sexual à criança ou adolescente, de forma contrária ao seu desenvolvimento físico, psicológico e social adequado, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

II – Conteúdo com conotação sexual: qualquer representação, imagem, texto, som, gesto, encenação ou qualquer outra forma de comunicação que atribua caráter sexual a pessoa menor de dezoito anos, de forma explícita ou implícita, independentemente do contexto.

CAPÍTULO II – DIRETRIZES

Art. 2º A política municipal de que trata esta Lei tem como diretrizes:

- I – Promover campanhas educativas de conscientização para pais, responsáveis, profissionais e a população em geral sobre os riscos e danos da sexualização precoce;
- II – Desenvolver programas preventivos nas escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais espaços de convivência;
- III – Capacitar professores, servidores, conselheiros tutelares e agentes comunitários para identificação e encaminhamento de casos;
- IV – Estimular a denúncia de situações de sexualização infantil, por meio de canais municipais e articulação com o Conselho Tutelar, Ministério Público e Polícia Civil;
- V – Integrar ações com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando monitoramento e prevenção;
- VI – Criar e manter canal telefônico e digital exclusivo para denúncias anônimas, com atendimento ininterrupto e divulgação permanente à população.

Art. 3º As campanhas públicas de conscientização previstas nesta Lei deverão ser realizadas anualmente, com ampla divulgação em escolas, redes sociais e meios de comunicação do Município.

CAPÍTULO III – RESTRIÇÕES

Art. 4º Fica proibida, no território do Município de Valença/RJ:

- I – Produzir, divulgar, exibir ou comercializar qualquer material, produto ou serviço que contenha sexualização infantil;
- II – Realizar apresentações, ensaios, espetáculos, campanhas publicitárias ou qualquer outra atividade que caracterize sexualização infantil;
- III – Contratar, pelo Poder Executivo ou Legislativo Municipal, publicidade, patrocínio ou parcerias com pessoas físicas ou jurídicas que produzam, divulguem ou incentivem conteúdos de sexualização infantil;



IV – Usar imagens de crianças ou adolescentes com conotação sexual em qualquer veículo de comunicação, meio físico ou digital.

Parágrafo único. As empresas, entidades ou pessoas físicas que patrocinarem, financiarem ou firmarem parcerias para eventos, programas, campanhas ou produções que promovam a sexualização infantil responderão solidariamente pelas infrações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV – FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria Municipal competente e ao Conselho Tutelar, que comunicarão imediatamente às autoridades competentes a ocorrência de infrações.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas:

I – Advertência;

II – Suspensão ou cassação de licenças, autorizações ou alvarás de funcionamento;

III – Multa administrativa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), graduada conforme a gravidade e reincidência, nos termos do regulamento, revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo ser convertida, total ou parcialmente, em obrigação de promover campanhas educativas e preventivas, conforme definido em regulamento.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, para definir critérios, procedimentos e formas de implementação. Vetado.~~

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **11/12/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

ERRATA

Errata para corrigir erro matéria na Lei nº 3.850/2025, aprovada na Câmara Municipal de Valença na data de 25 de outubro de 2025 e sancionada pelo Prefeito na data de 09/12/25 e publicada no Boletim Oficial, Edição 2019, pag. 16 de 10/12/2025.

ONDE SE LE: Praça Marina Phelipe, o Largo da Mangueira

LEIA-SE: LARGO Marina Phelipe, a PRAÇA da Mangueira

Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **Estado do Rio de Janeiro**

LEI N.º 3.850/2025

25 de outubro de 2025

Autoria Vereador Felipe Farias

“Dispõe sobre a denominação de Largo Marina Phelipe, Praça da Mangueira, situada entre a Travessa Fonseca e a Rua Silveira Vargas, Centro, Valença/RJ.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Largo Marina Phelipe**, a Praça da Mangueira, situada entre a Travessa Fonseca e a Rua Silveira Vargas, Centro, Valença/RJ.

Art. 2º - A Câmara Municipal comunicara aos órgãos competentes sobre a nomenclatura citada no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Que seja afixada no referido Largo, placa com o nome da homenageada.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **09/12/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



LEI N.º 3.859/2025

02 de dezembro de 2025

Autoria Poder Executivo – Mensagem 113/2025

Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de educação – PME do Município de Valença -RJ, instituído pela Lei Municipal nº 2865/2015, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Valença/RJ, instituído pela Lei Municipal nº 2.865, de 23 de junho de 2015, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal deverá promover:

- I - a avaliação e revisão das metas e estratégias constantes do PME vigente;
- II - a adequação do Plano Municipal de Educação às diretrizes do novo Plano Nacional de Educação (PNE), quando aprovado em âmbito federal;
- III - a ampla participação da comunidade escolar e da sociedade civil nas etapas de monitoramento e atualização do Plano.

Art. 3º. Permanecem em vigor todas as metas, estratégias e diretrizes do Plano Municipal de Educação atualmente vigente, até que seja aprovado novo Plano.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **11/12/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.861/2025

02 de dezembro de 2025

Autoria Poder Executivo – Mensagem 115/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM;MS nº 8.409;2025- PMAE - PNR- Mutirão Cirurgia	10.302.0029.1.133	3.3. 90.39.00.00.00	1600	300.000,00
				Total	300.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos destinados ao incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada a Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 8.409, de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **09/12/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

**LEI N.º 3.862/2025**

02 de dezembro de 2025

Autoria Poder Executivo – Mensagem 116/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 244.781,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor R\$ 244.781,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 7.893/2025	10.302.0029.1.131	4.4. 90.52.00.00.00	1601	244.781,00
				Total	244.781,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos destinados ao incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada a Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 7.893, de 07 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **09/12/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.863/2025

02 de dezembro de 2025

Autoria Poder Executivo – Mensagem 117/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 108.123,00 (cento e oito mil, cento e vinte e três reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor R\$ 108.123,00 (cento e oito mil, cento e vinte e três reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 7.577/2025 (SAD)	10.302.0029.1.132	4.4. 90.52.00.00.00	1601	108.123,00
				Total	108.123,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos destinados ao incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada a Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 7.577, de 14 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **09/12/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



LEI N.º 3.864/2025

02 de dezembro de 2025

Autoria Poder Executivo – Mensagem 118/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 7.632 – Incremento de Custeio At. Especializada	10.302.0029.1.130	3.3. 90.39.00.00.00	1600	300.000,00
				Total	300.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos destinados ao incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada a Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 7.632, de 21 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **09/12/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.868/2025

04 de dezembro de 2025

Autoria Poder Executivo – Mensagem 121/2025

ESTABELECE AS NOVAS TARIFAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as novas tarifas dos serviços de abastecimento de água no Município de Valença, conforme estrutura tarifária constante da Tabela 1, anexa a esta Lei.

Parágrafo único. As tarifas previstas no caput aplicam-se a todas as categorias de usuários - Residencial, Residencial Social, Comercial, Industrial e Poder Público – em toda a área de abrangência do Município.

Art. 2º A estrutura tarifária estabelecida nesta Lei possui caráter transitório, permanecendo em vigor até a definição da política tarifária definitiva, que será estabelecida no modelo de concessão dos serviços de saneamento básico.

§ 1º O modelo de concessão proposto será objeto de avaliação técnica e econômico- financeira por instituição independente e especializada, a ser contratada pela Prefeitura Municipal.

§ 2º A política tarifária definitiva observará os princípios estabelecidos no Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026, de 2020):

- I- capacidade de pagamento da população;
- II- desigualdades sociais e regionais;
- III- universalização dos serviços até dezembro de 2033;
- IV- modicidade tarifária;
- V- sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

§ 3º A instituição independente referida no § 1º deste artigo avaliará:

- I- a adequação do modelo de gestão proposto;
- II- a estrutura tarifária sugerida;
- III- os investimentos necessários;
- IV- as metas de universalização;
- V- os mecanismos de subsídio e tarifa social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 04 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **11/12/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

ANEXO

TABELA 1

ESTRUTURA TARIFÁRIA SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA - VALORES A PARTIR DE 01/01/2026

Tarifa Ajustada a Partir de 1º de Janeiro de 2026						
Categoria	Faixa		Volume por Faixa	Preço por m³	Valores Faixa - R\$ (Normal/Regular)	
	Tipo	Intervalo			Da Faixa	Acumulado
Residencial	R1	0 a 10	10	4,06	40,59	40,59
	R2	11 a 15	5	4,06	20,30	60,89
	R3	16 a 20	5	4,06	20,30	81,18
	R4	21 a 35	15	4,97	74,58	155,76
	R5	36 a 50	15	4,97	74,58	230,34
	R6	> 50		4,97		
Residencial Social	S1	0 a 10	10	2,02	20,24	20,24
	S2	11 a 15	5	2,02	10,12	30,36
	S3	16 a 20	5	4,06	20,30	50,66
	S4	21 a 35	15	4,97	74,58	125,24
	S5	36 a 50	15	4,97	74,58	199,82
	S6	> 50		4,97		
Comercial	C1	0 a 5	5	10,98	54,89	54,89
	C2	5 a 10	5	10,98	54,89	109,78
	C3	10 a 17	7	10,98	76,85	186,63
	C4	17 a 27	10	10,98	109,78	296,41
	C5	27 a 35	8	10,98	87,82	384,23
	C6	35 a 40	5	16,15	80,74	464,97
	C7	> 40		16,15		
Industrial (*)	ID 1	0 a 50	50	15,13	756,25	756,25
	ID 2	51 a 100	50	10,98	548,90	1.305,15
	ID 3	101 a 140	40	4,97	198,88	1.504,03
	ID 4	> 140		4,97		
Pública	PP 1	0 a 20	20	10,98	219,56	219,56
	PP 2	20 a 100	80	11,53	922,24	1.141,80
	PP 3	> 100		4,97		



LEI N.º 3.869/2025

04 de dezembro de 2025

Autoria Poder Executivo — Mensagem 119/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor R\$ 1.000.000,00 um milhão de reais, ara atender as des esas assim codificadas:

U.O	Identificação do Pro rama	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM;MS nº 8.395/2025- PMAE Componente de Cirurgia Eletiva PNRF/Mutirão	10.301.0029.1.134	3.3. 90.39.00.00.00	1600	1.000.000,00
				Total	1.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos destinados ao incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada a Saúde para a Fundação Educacional D. André Arcoverde/ Hospital Escola Gioseffi Oannuzzi, conforme portaria GM/MS n 8395, de 13 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 04 de dezembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **09/12/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- 🔄 Caixas d'água vedadas.
- 🔄 Calhas limpas
- 🔄 Galões, poços e barris bem fechados;
- 🔄 Pneus sem água e em lugares cobertos.
- 🔄 Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
pode parar!**

FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde